



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**SEMSA**  
"SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
Secretaria Municipal de Saúde



Itaituba-Pará, 19 de março de 2021.

À Diretoria de Compras - DICOM

Ilm. Senhor Diretor

**JOELSON DE AGUIAR**

**Assunto:** Justificativa para aquisição de 4.000 (Quatro Mil) recarga de oxigênio medicinal de 10m<sup>3</sup> (dez metros cúbicos), para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA em relação as demandas do COVID -19 no Município de Itaituba – PA.

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimenta-lo (a), venho através do presente, **JUSTIFICAR** à Vossa Senhoria, por meio dos documentos anexos, a necessidade da compra direta de 4.000 (Quatro Mil) recarga de oxigênio medicinal de 10m<sup>3</sup>, para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA em relação as demandas que crescem a cada dia oriundas da pandemia do COVID -19 no Município de Itaituba – PA e a Usina de Oxigênio que o município dispõe já não está produzindo o suficiente para atender as necessidades da UPA.

Devido o aumento do número de casos de pessoas contaminadas e pacientes com sequelas após o contágio do COVID-19 (*coronavírus*), a aquisição de recarga de oxigênio medicinal tem por finalidade auxiliar no tratamento de pessoas contaminadas e sequeladas em decorrência do *coronavírus*

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde dos seus munícipes e a responsabilidade para com a saúde Pública Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e o Município não podem correr o risco de adiar o processo licitatório, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Além do mais, apesar de não ser o fundamento deste expediente, mas não é demais dizer que, diante do atual cenário, poderíamos, inclusive, lançar mão do que Av. Marechal Rondon, s/n -- Bairro Boa Esperança --Telefax: (93) 3518-2002 CEP: 68181-010 – Itaituba – Pará  
Email: [juridico.semsa@itaituba.pa.gov.br](mailto:juridico.semsa@itaituba.pa.gov.br) /[semsa@itaituba.pa.gov.br](mailto:semsa@itaituba.pa.gov.br)

**Iamax Prado Custódio**  
Secretário Municipal de Saúde  
Dec. Mun. n° 0019/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
Secretaria Municipal de Saúde

dispõe o art. 24, IV da Lei 8.666/93. Senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos. (grifo nosso)

Ademais o art. 13 do Decreto Municipal sob nº 036/2020, e o art. 12 do Decreto Municipal 056/2020, determina que:

Decreto Municipal 036/2020

Art. 13 – Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços, e insumos de saúde destinados ao enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 de que trata a Lei Federal nº 13.979/2020. (grifo nosso)

Decreto Municipal 056/2020

Art. 12 - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 de que trata a Lei Federal nº 13.979/2020. (grifo nosso)

Decreto Municipal Nº 018/2021, que prorroga o Decreto Municipal nº061/2020 que declara situação de calamidade Pública no Município de Itaituba, em razão da pandemia de COVID-19 (Corona Vírus), e dá outras providencias.

Art.1º.Fica prorrogada a declaração do estado de calamidade pública no Município de Itaituba, com efeitos até 30 de junho de 2121 para fins exclusivos do previsto nos incisos I e II do artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com dispensa do atingimento dos resultados fiscais previstos na lei municipal respectiva; podendo ser prorrogado mediante análise do cenário epidemiológico da COVID-19 (Corona vírus);

Art.4º- Em face da declaração de calamidade pública, cada Secretaria poderá propor, no âmbito de sua competência, as providencias que forem necessárias para reduzir os impactos na economia e diminuir a propagação do vírus, o que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
Secretaria Municipal de Saúde

*inclui medidas relacionadas a atividades tributárias e econômica, de social e saúde pública.*

Portanto, a compra direta terá como objetivo atender as necessidades emergenciais da Unidade de Pronto Atendimento – UPA em relação ao crescente número das demandas oriundas da pandemia do COVID -19 no Município de Itaituba – PA.

Diante da Portaria nº 1.666/2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19 e da Lei Nº 14.035/2020, que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para a aquisição ou contratação de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, no seu art. 4º, caput: *“É dispensável a licitação para aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei.”*

Dessa forma, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, sejam encaminhados ao setor competente, que formalizará a necessidade a necessidade da compra direta de 4.000 (Quatro Mil) recarga de oxigênio medicinal de 10m3, para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA em relação as demandas do COVID -19 no Município de Itaituba – PA, nos termos da Planilha Anexa, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tendo em vista a **situação de calamidade pública**.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.  
Atenciosamente,

**Jammy Prado Custódio**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Mun. nº 0015/2021  
**Jammy Prado Custódio**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Municipal 0015/2021.